

EMOÇÕES COMO CATEGORIA ANALÍTICA E SEU USO NO DEBATE PÚBLICO

O caso da inveja

Mariana Kuhn de Oliveira*

RESUMO

Nesse artigo, discuto algumas implicações das acusações de inveja no debate público e para as lutas por reconhecimento e discuto o uso das emoções como categoria analítica de diagnóstico social. Em um diálogo com Axel Honneth, discorro inicialmente sobre a natureza das emoções, que possuem um aspecto cognitivo, o qual pode conter

* Pesquisadora de pós-doutorado, com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa de São Paulo (FAPESP), vinculada ao Projeto Temático “Crises da democracia: Teoria Crítica e diagnóstico do tempo presente”, desenvolvido no âmbito do Núcleo Direito e Democracia do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (NDD/CEBRAP). O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Brasil. Processo nº 2022/05147-9. Apresentei versões anteriores deste texto em três oportunidades: o evento Towards a Critical Theory of Normativity: Tensions between Freedom and Domination, que dá origem a este dossiê; a International Conference The Normativity of Morality, ocorrida na UFPB em março de 2024 e organizada por Vitor Sommovilla, Leonardo Ribeiro, Rogério Picoli e Gabriel Rezende; e, por fim, na Universidade de Breslávia, Polônia, a convite de Mirosław Sadowski. Agradeço os três convites e, especialmente, os comentários e questões dos presentes, que muito me auxiliaram a desenvolver os argumentos. Meu muito obrigada também ao/à parecerista pelos comentários enriquecedores e a Ricardo Crissiuma pela leitura cuidadosa do texto.

juízos normativos. Tal juízo ocorre, por exemplo, quando uma pessoa se indigna, mas também quando ela atribui inveja a outrem. Assim, quando quem luta por igualdade é rotulado, em debates sobre redistribuição, como invejoso, há um fundamento normativo – ainda que encoberto – de que qualquer redistribuição é injusta. A atribuição de inveja, nesses casos, conforme argumento no texto, é usada principalmente para deslegitimar um oponente sem enfrentar seus argumentos, tendo repercussões nas lutas por reconhecimento. Ao final do texto, pondero quando fazer uso de emoções como a inveja enquanto categorias analíticas, incluindo o diagnóstico de patologias sociais.

PALAVRAS-CHAVE

sentimentos; normatividade; Honneth; redistribuição; lutas por reconhecimento

EMOTIONS AS AN ANALYTICAL CATEGORY AND THEIR USE IN PUBLIC DEBATE

The case of envy

ABSTRACT

In this article, I discuss some implications of accusations of envy in public debate and for struggles for recognition, as well as the use of emotions as an analytical category for social diagnosis. Engaging in a dialogue with Axel Honneth, I begin by examining the nature of emotions, which have a cognitive aspect that may involve normative judgments. Such judgments occur, for instance, when a person feels indignant but also when they attribute envy to someone else. Thus, when those advocating for equality are labeled as envious in debates about redistribution, there is an underlying normative assumption—albeit concealed—that any redistribution is unjust. The attribution of envy in such cases, as I argue in the text, is primarily used to delegitimize an opponent without addressing their arguments, with significant repercussions for the struggles for

recognition. At the end of the text, I reflect on when it is appropriate to use emotions such as envy as analytical categories, including in the diagnosis of social pathologies.

KEYWORDS

sentiments; normativity; Honneth; redistribution; struggles for recognition

1. Introdução

Diversas emoções fazem parte do nosso vocabulário político. É o caso da autointitulação de indignados, como nos protestos na Espanha em 2011, e da atribuição de *ressentimento* aos apoiadores de Donald Trump, nos EUA, e de Bolsonaro, no Brasil, além da denominação de *invejosos* aos participantes do *Occupy Wall Street* e a quem quer que defendesse a tributação sobre lucros e dividendo e sobre herança no Brasil no mesmo período. Mesmo que estejamos falando de emoções e não diretamente de como as coisas devem ser, esses discursos possuem um aspecto normativo: quem está indignado possui uma demanda normativa justa, já quem é ressentido ou invejoso age de forma injusta. No entanto, indignado e invejoso podem ser a mesma pessoa, dependendo de quem está falando, se a pessoa mesma ou se quem atribui esse sentimento a ela. Em ambos os casos, está em jogo um conteúdo normativo por detrás da emoção, mas apenas o segundo, quando o sentimento é atribuído a outrem, pode também ser usado primariamente para desmobilizar um oponente, tendo reflexos nas próprias lutas por reconhecimento.

Neste artigo, discuto como a normatividade se vincula a uma parte das emoções e ofereço uma leitura das razões e implicações do seu uso no discurso, além de explorar as consequências do diagnóstico de problemas sociais a partir de um vocabulário das emoções e de seu uso retórico. Começo tratando, em diálogo com Honneth, do que são emoções e de como elas se relacionam com a justiça. Após, apresento o caso recorrente da classificação como invejosas das pessoas que demandam redistribuição e exploro as disputas de fundo e as consequências do uso retórico das emoções para as lutas por reconhecimento a partir do caso da inveja. Por fim, pondero, tendo em vista o caso da inveja, quando esse sentimento pode ser usado como categorias analíticas e de diagnóstico.

2. As emoções e a normatividade

Quando discutimos os estados e as motivações psicológicas das pessoas, o vocabulário à nossa disposição é diverso: podemos falar em afetos, emoções, paixões ou sentimentos e cada termo carrega consigo algumas concepções. Embora a palavra *paixão* se aproxime, na história da filosofia, ao termo grego *pathos*, que Aristóteles emprega em sua *Retórica*, hoje ela é mais comumente associada a relacionamentos românticos, o que a torna inadequada para o uso que pretendo desenvolver aqui. Algo semelhante ocorre com o termo afeto, que apesar de menos intenso do que o expressado pela palavra *paixão*, também está usualmente conectado ao

amor. Afeto, entretanto, além de poder ser dito no sentido de “sentir afeto”, pode ser descrito no sentido de “sentir-se afetado”, como o faz Campello, em *Crítica dos Afetos* (2022). Nesse segundo formato, ainda que mais neutro, o agente, entretanto, ganha um papel passivo, seu afeto é causado por algo externo. Emoções e sentimentos, os termos que escolhi neste texto, abrangem uma gama maior de sensações e possibilitam uma participação do agente na sua formação. É sempre pressuposta uma agência quando alguém diz que *sente e se emociona*.

Na forma como compreendo as emoções, o sujeito não é passivo, pois há um aspecto cognitivo no sentir. Não pretendo me envolver aqui no debate entre cognitivistas e não-cognitivistas sobre as emoções, afinal esse não é o objeto do texto, mas seu preâmbulo. Ainda assim, minha leitura se filia ao primeiro grupo, que possui, entre seus membros teóricos e teóricas tão diferentes quanto Thomas Hobbes (1651), Baruch Spinoza (1677), John Dewey (1894, 1895), Axel Honneth (1991, 2000) e Martha Nussbaum (2001). Como as vejo, as emoções são reações a eventos no mundo que dependem de algum julgamento cognitivo por parte do agente. Ou seja, emoções não são resultado apenas da cognição, dependendo dela, mas também da personalidade e mesmo do corpo físico do agente – afinal uma deficiência física ou uma dor de estômago podem influenciar nossos sentimentos.

Em um exemplo simples, podemos considerar que um amigo me convidou para uma viagem de um dia para comemorar seu aniversário. Ocorre que não sou uma pessoa aventureira e o ponto alto do passeio é fazer *rafting* em um rio, o

que me deixa apreensiva, mas não o suficiente para declinar o convite. Ao chegar na beira do rio no dia do *rafting*, há uma guia nos esperando. Ela fornece instruções de segurança além de nos mostrar como remar, o que me ajuda a entender melhor os riscos envolvidos na atividade. Consequentemente, começo a sentir medo e decido não ir. Se eu não tivesse sido informada sobre os riscos, talvez não tivesse experimentado esse medo. Alternativamente, em um cenário ligeiramente diferente, após conhecer os riscos, observo as outras pessoas, que assim como eu não são atletas profissionais, mas que praticam algum esporte, colocando seu equipamento de segurança, e percebo que minhas chances de ferimento não são maiores do que as delas. Além disso, me sinto parte de uma aventura. Nessa versão do exemplo, o grupo me encoraja e decido participar, vendo os riscos como mínimos. Estímulos externos têm papel essencial na formação das emoções, mas as informações que possuo, minhas experiências anteriores e as formas como percebo o mundo e como me percebo também contribuem para determinar como eu vou processar tais estímulos.

Vale destacar também que embora eu tenha explicitado os julgamentos cognitivos envolvidos no exemplo, é possível que eles não estejam disponíveis ao agente, afinal traumas e outras memórias podem nos levar a sentimentos cujas razões não acessamos facilmente. Essa dificuldade pode inclusive fazer parecer que nossos sentimentos sejam irracionais ou injustificados. Isso ocorre, por exemplo, com alguém que possui uma fobia, mas é racionalmente capaz de identificar o objeto de seu medo como inofensivo. Não faz, portanto, sentido pensar

nos sentimentos como irracionais -- o que não quer, entretanto, dizer igualmente que eles sejam racionais. Não parece haver ganho teórico em pensar os sentimentos como corretos e até mesmo razoáveis ou justos em si mesmos. Há emoções, como a indignação, que dependem de um julgamento moral individual da injustiça do caso, mas isso por si só não legitima o sentimento socialmente. Posso me indignar por coisas que outras pessoas julgam serem feitas de forma justa e é possível dizer que a minha indignação é injusta, mas para isso necessitamos de uma mediação social. Assim, quando falamos dos sentimentos em si, não há como os classificar como racionais ou razoáveis, justos ou injustos. Isso só pode ser feito a partir de uma teoria normativa.

Emoções como a indignação, além de carregarem um conteúdo normativo, de acordo com Honneth (1992), mais comumente fazem com que o agente busque conhecer suas razões. Posso aceitar meu medo do rafting sem explorar sua origem, o que é menos frequente quando o sentimento é a indignação. Ainda que Honneth não elabore da mesma forma, sua concepção das emoções é próxima o suficiente da minha e nos auxilia a compreender a relação das emoções com as normas morais. Honneth (1992, cap. 6) encontra o elo psíquico que conduz do mero sofrimento à ação ativa nas reações emocionais negativas. São emoções como a ira, a vergonha e o desprezo que, segundo o autor, podem levar os sujeitos a perceberem que o reconhecimento social está lhes sendo negado. Para ele, a falta de reconhecimento em alguma esfera leva a uma experiência de desrespeito, que embute sofrimento.

Partindo da teoria das emoções de Dewey, Honneth (1992: 220-1) afirma que o processo psíquico não é algo que se dá apenas internamente ao indivíduo, sendo, na verdade, dependente de ações e intenções práticas habituais. As emoções, nessa leitura, acompanham as experiências de uma pessoa no mundo e podem ser relacionadas a comunicações com objetos ou pessoas que resultam tanto em sucesso quanto em fracassos ou perturbações. Assim, a indignação, por exemplo, surge quando “não pode ser encontrada a sequência planejada para uma ação efetuada” e a alegria, quando o sujeito “é libertado repentinamente de um estado penoso de excitação” (Honneth 1992: 221).

O fracasso pode ser resultado de dois tipos de expectativas sobre a ação, aquelas instrumentais de êxito e as normativas de comportamento (Honneth 1992: 222). As primeiras ocorrem quando uma pessoa executa uma ação que não produz o efeito esperado, como quando fico triste por ter perdido em um jogo de tabuleiro. Já se eu penso que perdi no jogo porque meu oponente trapaceou, fico indignada. O fracasso das ações dirigidas por normas, que nos interessa aqui, se deve à infração de normas que entendo como válidas, o que leva a conflitos “‘morais’ no mundo da vida social” (Honneth 1992: 222). O sentimento pode ser de culpa no caso de quem infringe as regras, e de desrespeito e indignação para quem sofre com a infração. A vergonha, por sua vez, pode ocorrer em ambos os casos. Nesse tipo de quebra de expectativa, a vivência emocional traz à tona a moralidade envolvida na ação e tal conteúdo cognitivo pode motivar, por exemplo, as lutas por reconhecimento.

A partir desse referencial, Honneth conecta diferentes experiências de desrespeito com os modos de reconhecimento que ele apresenta em *Luta por Reconhecimento* e mostra o tipo de dano causado ao desenvolvimento da personalidade dos sujeitos e as diferentes lutas que deles podem derivar. Assim, uma pessoa pode ser privada de autoconfiança quando ela sofre maus-tratos e violações físicas que resultam da tortura e do estupro, pois é dela subtraída a disposição autônoma pelo próprio corpo (Honneth 1992: 214-5). Após, Honneth cita as experiências que afetam o autorrespeito construído pelas relações jurídicas e que constituem a integridade social de uma pessoa. Esse tipo de dano à personalidade é causado pela exclusão estrutural da posse de direitos em uma sociedade, ou seja, a pessoa não se vê, seja formal ou materialmente, como possuindo o status de um parceiro igual na interação social (Honneth 1992: 216-7). Por fim, o terceiro e último tipo de desrespeito que um sujeito pode sofrer fere sua autoestima, a qual ele adquire pelo reconhecimento na comunidade de valores. Nesse caso, a hierarquia de valores é tal que algumas formas de vida são vistas como deficientes e a pessoa fica impossibilitada de atribuir valor social às suas capacidades (Honneth 1992: 217-8). Para Honneth, o tipo mais grave de desrespeito é o que atinge a autoconfiança, ficando gradativamente menos grave (sem deixar de sê-lo, entretanto) quando atinge o autorrespeito e, após, a autoestima.

A forma como Honneth vê essa conexão entre emoções e normatividade é capaz de estabelecer uma relação que não considera a primeira como fonte direta da segunda. Afinal, não é porque alguém se sentiu desrespeitado que esse desrespeito deve

ser socialmente legitimado e remediado. Honneth também não deseja afirmar que o sentimento de desrespeito deve ocorrer para que possamos ter uma sociedade justa ou que os sentimentos ligados ao desrespeito são uma forma de descoberta da justiça. O que ele faz é explicar a motivação das lutas sociais. O valor que deve guiar a legitimação social das demandas por reconhecimento é o da liberdade, o qual ele conceitualiza apenas mais de uma década depois, em *O Direito da Liberdade* (2011). Nessa obra, Honneth identifica a liberdade entendida como autonomia individual como sendo o principal valor para a eticidade contemporânea e realiza uma reconstrução normativa¹ das práticas sociais e instituições de acordo com o impacto de suas contribuições para a estabilização desse valor. Ou seja, qualquer papel das emoções na constituição da normatividade é muito indireto, sendo elas apenas um fator motivador da ação política.

O que pretendo explorar no restante deste trabalho é ainda uma outra relação entre as emoções e a normatividade, mas que dá continuidade à perspectiva de Honneth. Não fazia parte dos objetivos do autor analisar as implicações das emoções enquanto parte da retórica das lutas por reconhecimento. Meu argumento vai nessa direção, sendo construído a partir da caracterização do caso de movimentos que buscam igualdade como motivados por inveja.

1 Honneth (2011) analisa as revoluções normativas ocorridas desde o início da modernidade. Ele está interessado em reconstruir a reprodução de instituições sociais e das normas que as subjazem, focando principalmente nas compreensões da liberdade institucionalizada nelas.

3. O caso da inveja

Apesar de a inveja ser explorada na filosofia desde a antiguidade, a ideia de que ela está conectada à igualdade parece ter sido lançada por Marx (1844: 103-14) ao criticar um tipo de socialismo indesejável que seria motivado pela inveja. A relação ganha o debate público apenas em meados do século XX, principalmente nos EUA, mas também na Europa, quando pessoas que participavam de movimentos sociais que demandavam igualdade começaram a ser chamadas de invejosas. Tal rótulo ganha destaque muito provavelmente porque abalizado por teóricos e teóricas celebrados, como Friedrich von Hayek (1944 e 1960), Ludwig von Mises (1956) e Ayn Rand (1957 e 1971) – além de Helmut Schoeck (1969), o mais acadêmico dos quatro, mas que escreveu um livro apenas sobre a relação perniciosa entre inveja e igualdade. A ideia de que qualquer redistribuição de riqueza seria injusta e motivada pela inveja estava tão em voga que, em 1971, John Rawls (1971: 598) achou necessário defender sua teoria da justiça dos “muitos autores conservadores [que] têm afirmado a tendência à igualdade em movimentos sociais modernos é a expressão da inveja”.

Para Hayek, que estava dentre os teóricos políticos mais lidos do momento (Caldwell 2007), “uma das condições essenciais para a preservação de tal sociedade [livre] é não alimentarmos a inveja, nem sancionarmos suas aspirações, camuflando-a sob o disfarce de justiça social” (Hayek 1960: 100). O argumento de Mises (1956) é mais restrito, focando principalmente nos intelectuais que, frustrados em suas ambições, teriam ficado cegos pela inveja que possuíam daquelas

pessoas que possuem êxito e, por isso, teriam se tornado socialistas. Rand (1957), por sua vez, alcançou um público diferente ao introduzir seu argumento em um livro de literatura. *A Revolta de Atlas* conta a história de uma sociedade que faz desaparecer suas mentes criativas devido a uma igualdade forçada a todos, a qual é motivada pela inveja. Apenas em 1971, ela desenvolve seu pensamento teórico em um artigo para a revista *The Objectivist*, que visava a divulgar suas ideias. Nesse texto, a autora define a inveja como “ódio do bom por ser bom” (Rand 1971: 130).²

O argumento da inveja chega no Brasil por meio desses mesmos autores. *O Caminho da Servidão*, de Hayek, cujo original é de 1944, foi publicado aqui já em 1946, marcando o início da divulgação do ideário pró-mercado no país. *Os Fundamentos da Liberdade*, do mesmo autor, publicado originalmente em 1960, levaria mais tempo para ser traduzido, tendo ganhado uma edição brasileira apenas em 1983. Ambas as traduções foram financiadas por empresários brasileiros: a primeira por Adolpho Lindenberg e a segunda por Henry Maksoud, que se sucederam enquanto divulgadores das ideias liberais no país (ver Rocha 2021). *O Caminho da Servidão* foi, ainda, reeditado em 1987 pela editora Expressão e Cultura, que publicou no mesmo ano a tradução de *Atlas Shrugged* (1957), de Rand, sob o título *Quem é John Galt?* – uma outra tradução do livro foi publicada em 2010 sob o título *A Revolta de Atlas*. Hoje, essas obras são tratadas

2 A tradução apresentada é a que mais comumente encontramos nos sites da internet que discutem o trabalho de Rand. No original, lemos: “*hatred of the good for being the good*”.

como clássicos no exterior e podem ser facilmente encontradas no Brasil, mesmo na internet, em português.

A disputa sobre a relação da inveja com as lutas sociais foi por diversas vezes revisitada tanto no debate público quanto no acadêmico. Dentre os teóricos, além daqueles que se utilizam da premissa principal de uma ligação necessária entre inveja e igualdade para analisar novas políticas ou teorias (ver, por exemplo, Dupuy 1992 e Bandow 1994), o que talvez surpreenda é um grupo de autores e autoras que atualmente vê na inveja uma motivação para a justiça social (ver Pereira 2001, Green 2013, Frye 2016, Bankovsky 2018, Protasi 2021, Stensen 2023). Não se pode negar que há certa perspicácia ao virar do avesso o argumento original, ou seja, ao se tomar um argumento que visava a combater a redistribuição como a favorecendo. Apesar da sagacidade desses autores, contudo, não parece haver ganho teórico em pensar a inveja como parte do caminho para sociedades mais justas (sobre isso ver Oliveira 2024).

Na política, os exemplos são muitos. Quando se fala em tributar os mais ricos, a acusação de que isso é motivado pela inveja quase sempre surge – por exemplo, se utilizaram dessa retórica, Nick Clegg, então vice-primeiro-ministro do Reino Unido (Watt e Malik 2012), Isabel Díaz Ayuso, então candidata à reeleição para a Presidência da Comunidade de Madrid (Ayuso 2023) e Javier Milei, presidente da Argentina (El Mensaje 2023). Milei possui diversas falas nesse sentido as quais são bastante compartilhadas também no Brasil, principalmente no TikTok e inclusive por um membro do Congresso Nacional, o Deputado Rodrigo Valadares (União/ SE) (2023).

O argumento da inveja é usado também para atacar políticas redistributivas mais abrangentes. Em 2012, Mitt Romney tratou do tema diversas vezes, chegando a afirmar em um discurso após vencer as primárias do Partido Republicano em New Hampshire que o “Presidente Obama quer colocar a livre iniciativa sob judice [... Ele é] um líder que nos divide com a política amarga da inveja” (Geiger 2012, trad. minha). No Brasil, a Deputada Estadual Ana Caroline Campagnolo (PL-SC) (2023) afirma que aquelas pessoas de esquerda que falam mal dos catarinenses, principalmente as que os acusam de serem nazistas ou fascistas, são fracassados, ignorantes e invejosos. Movimentos sociais que, como o *Occupy* nos EUA e os *gilets jaunes* na França (Sonmez 2011, Vincent 2019), tocam no tema da redistribuição também são rotulados de invejosos. Por fim, recebem essa mesma qualificação pessoas que se manifestam a favor da igualdade racial, como no caso daquelas protestando o assassinato de Keith L. Scott, um homem negro de 43 anos, em Charlotte na Carolina do Norte, que Robert Pittenger, um congressista republicano, chamou de invejosas dos brancos (Drew 2016).

Ainda no Brasil, o discurso foi adotado também por liberais econômicos e, apesar de em menor monta do que nos EUA, seu uso não é insignificante. Rodrigo Constantino parece ser seu maior porta-voz. Em várias ocasiões, com início pelo menos em 2013, Constantino (2013a, 2013b, 2014c, 2015, 2019, 2020, 2023) escreveu colunas para O Globo, a Revista Veja e o jornal Gazeta do Povo e gravou programas para a Jovem Pan sobre o “imposto da inveja”, o apelido que atribuiu aos tributos

sobre lucros e dividendo e sobre herança, e sobre o socialismo ser a idealização da inveja. Além disso, em um uso mais abrangente do adjetivo, ele rotulou os “rolezeiros”, adolescentes de baixa renda que frequentavam os shoppings center em grupos, de “invejosos da civilização” (Constantino 2014a e 2014b). No caso, para Constantino, os rolezinhos não deveriam ser lidos como protestos, mas sim como resultado da intolerância dos participantes para com “as ‘patricinhas’ e os ‘mauricinhos’, a riqueza alheia, a civilização mais educada”. Na coluna que escreveu para a Revista Veja e para o jornal Gazeta do Povo sobre o tema dos rolezinhos e na sua resposta às críticas publicada apenas na revista, Constantino (2014a, 2014b) esforça-se para afastar a questão da raça como sendo relevante no contexto: segundo ele, pessoas negras bem arrumadas não seriam paradas por seguranças, os quais fazem abordagem inapropriada apenas em casos isolados e que assim devem ser tratados.

Além de Constantino, não é incomum ver entrevistas em grandes veículos de imprensa em que o argumento da inveja tem um papel de mais ou menos destaque. José Fucs (com Zitelmann 2024), por exemplo, entrevistou, para o Estado de São Paulo em 2024, o historiador alemão Rainer Zitelmann sobre um livro que ainda será lançado no Brasil e que traz uma perspectiva sobre a superação da pobreza em separado da desigualdade, afinal “o foco na desigualdade é coisa de gente invejosa” – frase que faz parte do título da reportagem. Já Luciano Hang afirmou, em entrevista à rede BBC, que as leis ambientais são fonte da inveja, a qual “funciona assim: eu não posso ter um helicóptero, então

não deixa fazer helicóptero, eu não posso ter um apartamento de frente para o mar, então não deixa fazer prédio de frente para o mar” (Fagundez e Hang 2019).

Na mídia liberal e nas mídias digitais, há muitos exemplos. É farta a produção de conteúdo sobre a inveja do site do Instituto Liberal (Santoro 2013), da Revista Crusoé (Teixeira 2019), da Revista Oeste (Iorio 2023) e do Instituto Mises Brasil (Niemietz 2022), além de vídeos que circulam principalmente no TikTok (Borges 2024, A Ideologia 2023, #Bolsonaro 2021, Sthumano 2023, Socialismo 2023) e no Youtube (A Inveja 2016, Porto 2019, O Socialismo 2021, A Inveja 2024). Já no Instagram e no Facebook (e mesmo no Pinterest), faz sucesso uma frase de Winston Churchill (The Churchill 2015), usualmente compartilhada como uma imagem: “o socialismo é a filosofia do fracasso, o credo da ignorância e o evangelho da inveja”.

A inveja não é um sentimento que uma pessoa comumente atribui a si mesma, exceto em uma autorreflexão crítica, afinal a consideração de que se está sendo invejoso já traz consigo um julgamento de que aquele sentimento não é justo. Dizer que outra pessoa é invejosa significa afirmar que seu desejo pelo que pertence a outrem não é legítimo. Assim como a indignação e o desrespeito, a inveja é um sentimento que se conecta com julgamento normativo. Isso aparece nas definições filosóficas dessa emoção, mesmo quando elas aparentam ter conteúdo meramente descritivo.

Aristóteles, por exemplo, concebe a inveja, na *Retórica*, como “uma forma de sofrimento produzido pelo conspícuo êxito [...] conquistado por um de nossos pares. Esse sofrimento nada

tem a ver com a ideia de obtermos um certo bem para nós mesmos, sendo, sim, produzido pelo fato de que outras pessoas o possuem” (II.10, 1387b). Ele explica que a inveja e a indignação são ambas opostas à compaixão. A compaixão, definida dois capítulos antes da inveja, é “um sentimento doloroso gerado por um mal aparente capaz de nos aniquilar ou de nos afligir, mal esse que atinge alguém que não merece ser por ele atingido e que, presumimos, também pode nos atingir, ou a nossos aficionados” (*Retórica*, II.8, 1385b). No caso do “sofrimento na boa sorte sem merecimento”, “devemos externar simpatia e compaixão”. E, naquele do “sofrimento na má sorte não merecida”, experienciamos a indignação, pois “de fato, tudo o que é imerecido é injusto” (*Retórica*, II.9, 1386b).

Nessa triangulação, “a inveja é também uma dor que nos perturba ao contemplarmos o sucesso alheio. Mas este sucesso, contudo, não é o de alguém que não o merece” (*Retórica*, II.9, 1386b). Ou seja, a dor causada pela inveja é direcionada a um bem que a outra pessoa merece enquanto que a indignação e a compaixão lidam com o que é imerecido. No vocabulário de Aristóteles, o merecimento é uma questão normativa, afinal ele define o justo a partir de uma ideia de distribuição. Se a inveja também possui uma consideração sobre a justiça, podemos voltar nas disputas acadêmicas e sociais que envolvem a retórica da inveja e nos perguntar sobre seu fundo normativo.

No caso do pensamento libertário, o suporte normativo, que fundamenta as acusações de inveja, é que qualquer redistribuição é injusta, simplesmente porque cada indivíduo é assumido de antemão como merecedor de seus bens ou porque a

igualdade acaba com a motivação humana para criatividade. Sem profundidade, o debate público em que as acusações de inveja estão inseridas não revela tal desacordo normativo. Isso não ocorre, contudo, por acaso. Essa batalha na superfície pode refletir uma manobra retórica ao auxiliar a deslegitimar reivindicações morais pela redistribuição sem enfrentá-las com argumentos. Com esse tipo de artimanha, consegue-se ao mesmo tempo afirmar que (i) a reivindicação do outro é injusta, sem que se dê razões para tanto, e que (ii) esse sujeito que reivindica igualdade está, na verdade, se deixando levar por suas emoções, sendo irracional. Algo parecido ocorre também com mulheres que se sentem indignadas relativamente à sua posição na sociedade e são ditas históricas e pessoas negras que lutam contra o racismo e são tidas como se estivessem criando problemas.

Tal perspectiva é historicamente reforçada pelo peso concedido aos interesses frente às paixões – para relembrar aqui a terminologia de Albert Hirschman (1977) – como motivador dos indivíduos. Honneth ressalta que esse movimento de centralidade dos interesses frente às emoções levou a sociologia acadêmica a cortar “em larga medida, o nexos que não raro existe entre o surgimento de movimentos sociais e a experiência moral de desrespeito”. Para ele, “os motivos para a rebelião, o protesto e a resistência foram transformados categorialmente em ‘interesses’, que devem resultar da distribuição desigual objetiva de oportunidades materiais de vida, sem estar ligados, de alguma maneira, a rede cotidiana das atitudes morais emotivas” (Honneth 1992: 255). Honneth, contudo, deixou de explorar as

consequências desse foco nos interesses para as lutas por reconhecimento. Se, como ele teoriza, as lutas por reconhecimento são motivadas por experiências de desrespeito, então quando as lutas são deslegitimadas por debates puramente retóricos, ou seja, sem que os próprios sujeitos vejam suas reivindicações sendo levadas a sério, não apenas aquele desrespeito que motivou a luta é revivido quanto se experiencia um novo tipo de desrespeito.

Ao avançar a partir da teoria crítica de Honneth, é possível afirmar que essa deslegitimação tem consequências para o autorrespeito e a autoestima dos cidadãos. Mais especificamente, as pessoas rotuladas como invejosas experienciam desrespeito ao não serem consideradas sujeitos de direitos que merecem ter seus argumentos discutidos e ao serem acusados em falhar ao seguir os padrões culturais da sociedade, por não terem conseguido elas mesmas conquistar o bem que desejam. O padrão cultural em jogo é centrado em uma interpretação do princípio do desempenho, que concede valor às contribuições individuais e determina a compensação com base nisso. Nessa perspectiva, o argumento daqueles que atribuem inveja aos outros é que a suposta inveja resulta do fracasso das escolhas profissionais ou da falta de esforço dessas pessoas. Assim, a acusação de inveja, não apenas deslegitima a indignação que motivou a luta quanto reforça a responsabilização individual dos sujeitos por suas falhas em se adequar à normatividade vigente. Ou seja, reafirma-se a justiça da distribuição como ela está dada. Esse duplo desrespeito sofrido revela parte da complexidade de se avançar nas lutas por reconhecimento.

O aparato teórico de Honneth nos auxilia a entender também as motivações de quem acusa de invejosas as pessoas que defendem a igualdade. Há algumas que, na perspectiva de uma racionalidade econômica, se beneficiam diretamente da manutenção da desigualdade – é o caso dos muito ricos e de alguns dos políticos e jornalistas citados anteriormente, que constroem suas carreiras defendendo pautas liberais na economia. Uma grande parte das pessoas que se posicionam contra a redistribuição parecem, contudo, estar indo contra mesmo seu autointeresse econômico. Pode ser que algumas dessas pessoas se percebam como fazendo parte do grupo dos mais ricos, seja porque, no caso do Brasil, por exemplo, olham para sua posição relativa na pirâmide social sem conhecer o tamanho da desigualdade entre quem está no meio e quem está no topo (conforme mostrado por Medeiros 2023), seja porque imaginam que podem ficar milionárias com a economia digital (Pinheiro-Machado em entrevista a Teixeira 2024). É provável, contudo, que muitas pessoas simplesmente acreditem que a justiça social atenta contra a liberdade, que elas entendem como puramente negativa.

Uma forma de pensar essa dinâmica defesa da liberdade negativa é por meio do conceito de patologia social, adotado por Honneth em diversos trabalhos. Patologias sociais indicam, de acordo com Honneth (2011), desenvolvimentos sociais que prejudicam significativamente a capacidade de participar racionalmente em formas importantes de cooperação social. Enquanto injustiças excluem ou restringem a participação de uma pessoa na cooperação social, as patologias sociais podem

ser identificadas quando pessoas não conseguem compreender o significado das práticas e normas sociais e, assim, não compartilham uma gramática moral emancipatória. Ou seja, quando falamos em patologias, há uma desconexão entre conteúdos de primeira ordem e a compreensão reflexiva (de segunda ordem) desses conteúdos (ver Zurn 2011). No caso daquelas pessoas que veem como invejosas quem defende a redistribuição, mesmo sendo potenciais beneficiárias de seus resultados, a patologia estaria na incapacidade de perceber que a gramática moral que guia suas vidas é ideológica. Ou seja, elas não saberiam que a forma de autoafirmação social que elas aspiram só serve para manter o sistema de dominância ou opressão (Zurn 2011: 95). A ideologia está na forma como o princípio do desempenho é tomado.

A única liberdade em jogo aqui, conforme mencionado, é a liberdade negativa. A ideia é que os indivíduos participam do jogo e vencem ou perdem por conta própria. A cooperação é apenas instrumental e sempre subordinada ao autointeresse. Os outros são concorrentes, e o mercado é visto como um juiz imparcial de quem vence. Ou seja, cooperar só tem razão de ser na hipótese de melhor servir à perseguição do autointeresse do que a ação não-cooperativa. A conformação a certos padrões de princípio do desempenho deturpado oferece, nesse contexto, esperança de valorização social, mas caso isso não ocorra, pode-se ainda olhar para quem está em situação mais desfavorecida e se pensar como vencedor. As três características da ideologia identificadas por Honneth (2004) estão presentes nesse caso. Primeiro, é oportunizada aos indivíduos uma relação positiva

consigo mesmo. Segundo, essa ideologia é crível aos olhos dos próprios destinatários, pertencendo ao “topo do vocabulário valorativo do presente” (Honneth 2004). Por fim, essa a ideologia é contrastante, permitindo que os indivíduos se percebam como melhores do que eram no passado ou melhores do que outros na sociedade.

O reconhecimento ideológico se diferencia daquele que é positivo porque possui um cerne irracional revelado pela “discrepância entre promessas valorativas e realização material” (Honneth 2004). Honneth fornece um exemplo: o caso de tratar empregados e trabalhadores qualificados como empreendedores da própria força de trabalho. O objetivo é reconhecer um grau mais elevado de autonomia e propiciar a realização das vocações. No entanto, esses valores não podem ser realizados porque as medidas institucionais que permitiriam uma realização consistente desses novos valores não são asseguradas — a base material está ausente. O caso daqueles que se opõem à redistribuição mesmo sendo seus potenciais beneficiários, acredito, é semelhante ao desses chamados empreendedores. Para um bom funcionamento do princípio do desempenho, seria necessário certa igualdade de oportunidade, o que, por sua vez, não pode ser realizado sem uma regulamentação do mercado e implementação de uma vasta agenda de direitos sociais, exatamente o que quem se coloca contra propostas e medidas redistributivas quer evitar.

Mover a discussão presente no debate público para as questões normativas em jogo parece essencial nesse caso. É isso que pode auxiliar na libertação de uns de um reconhecimento

ideológico e de outros do sofrimento causado tanto pela desigualdade quanto pela deslegitimação.

5. A inveja como categoria analítica: olhando para o Brasil

Abandonar a discussão sobre se quem busca igualdade é ou não invejoso não significa, entretanto, defender que seria mais fácil abdicarmos de qualquer menção das emoções para discutir apenas com argumentos racionais (mesmo que entendamos a racionalidade de forma alargada), mas sim que fiquemos atentos a quando emoções forem usadas para deslegitimar lutas por reconhecimento. As emoções podem ter mais dois papéis nas considerações sobre a justiça para além de agir como motivadoras das lutas por reconhecimento, conforme elaborado por Honneth (1992). Campello (2022) é quem explicita o segundo papel das emoções: aquele de informar as teorias normativas para que elas sejam capazes de nomear e considerar os sofrimentos das diferentes pessoas. O último uso possível das emoções pelo debate teórico, é como categoria analítica. Porque é essencial discutir as motivações dos indivíduos e dado que sabemos que eles nem sempre agem de acordo com seu autointeresse, as emoções nos auxiliam a entender a ação política.

Rawls faz uso das emoções como categorias analíticas exatamente na sua relação com a redistribuição. Ele está interessado na inveja e no ciúme, este último entendido como

uma resistência à distribuição dos bens porque a pessoa os considera como seus (ver Rawls 1999: 467). Na sua consideração sobre a inveja, o autor explicita que sua discussão é sobre a inveja geral em oposição à inveja particular (Rawls 1999: 591). Enquanto o segundo tipo de inveja é direcionado a uma pessoa específica por algum bem que ela possua, o primeiro se dá em função dos bens que aquelas pessoas em uma situação mais favorável possuem, o que resulta em um sistema social subótimo. A forma como Rawls pensa a inveja é formatada para sua teoria ideal, em que qualquer desigualdade é produzida tendo em vista a justiça por meio do princípio da diferença e em que se pode separar menos e mais favorecidos em dois grupos. Sua concepção de inveja não reflete (e esse não é seu objetivo), portanto, uma sociedade real. Ainda assim, podemos aprender com o autor que qualquer diagnóstico relacionado com emoções em sociedades reais, deve levar em conta a estrutura social na produção do sentimento.

Para além de olhar para a estrutura social, em sociedades reais, é importante que a distribuição real seja considerada em conjunto com a percepção dos sujeitos sobre ela (o caso das pessoas que se veem como ricas apesar de não o serem mencionado acima é um exemplo disso). Relacionado a isso, devemos considerar, como mostra Ben-Ze'ev (1992), que o foco da inveja está na inferioridade não merecida, ou seja, sobre a percepção do sujeito da sua posição, e não na que a pessoa invejada possui. Somado a essas questões de percepção dos sujeitos, é necessário que consideremos que sociedades reais possuem uma diversidade de grupos sociais e que a inveja não

necessariamente será dos mais pobres em relação aos mais ricos. Isso ocorre porque, conforme nota novamente Ben-Ze'ev (1992), é mais comum que se inveje as pessoas que estão mais próximas a si. Assim, os muito ricos têm maiores chances de ser invejados pelos quase tão ricos e pessoas de uma mesma classe social podem invejar umas outras, desde que se percebam como inferiores.

Tomarei, em uma análise preliminar e, portanto, sem um compromisso com a empiria, o caso do Brasil como inspiração. Podemos pensar em um grupo de pessoas jovens e brancas de baixa renda que foi obrigado a, desde sua entrada no mercado de trabalho e durante anos de recessão econômica, encontrar meios de sobreviver profissionalmente. A maior parte dessas pessoas, por mais que tenha se esforçado, não conseguiu acesso ao ensino superior e nem a qualquer outro curso profissionalizante. A elas *parece*, entretanto, que, durante o período de crise econômica, pessoas negras da mesma classe social e que demonstraram mesmo esforço que elas tiveram mais oportunidades tanto para uma formação no ensino superior quanto para a entrada no mercado de trabalho.³ Diante de certas pesquisas acerca do apoio a estas políticas públicas, é plausível supor que muitas dessas pessoas brancas invejam as negras por pequenas facilidades que elas passaram a ter, porque consideram que partiram do mesmo lugar e se esforçam na mesma medida, ignorando o contexto social do racismo e desconsiderando a história do Brasil.

³ Esse caso guarda semelhanças com aquele descrito por Arlie Hochschild (2016) para o caso dos apoiadores do Tea Party. De acordo com a autora, essas pessoas percebem as minorais como furando a fila do sonho americano.

Podemos afirmar, no contexto de um diagnóstico, que o que o grupo de pessoas brancas sente é inveja. Nesse caso, contudo, esse sentimento é injusto porque mal direcionado, podendo alimentar a corrosão da coesão social. No entanto, não faz sentido culpar essas pessoas, afinal seu sentimento parece refletir uma injustiça real a qual elas têm dificuldade de interpretar – é o que Rawls (1999: 594) chama de inveja desculpável. Essa dificuldade se reflete nas ações que o sentimento pode dar causa: em vez de se configurar como uma luta por reconhecimento, ela pode se traduzir em racismo, fortalecendo a injustiça em uma sociedade em vez de diminuí-la. Acusar esse grupo de ser formado por pessoas invejosas, entretanto, só serviria para tornar qualquer debate mais difícil. No contexto do debate público, seria mais interessante rebater seus argumentos, ainda que estes estejam encobertos por preconceitos, consolidando uma ideia de justiça que inclui políticas públicas de ações afirmativas, mas que faz isso ao mesmo tempo em que olha para outras questões distributivas. Ainda assim, a identificação de um modo invejoso de agir pode auxiliar no reestabelecimento de laços sociais quando se busca entender e corrigir as causas reais da insatisfação.

E casos de inveja não desculpável poderiam ser encontrados em sociedades reais? Esse parece ser o diagnóstico dos diversos liberais econômicos citados na seção 3 deste texto que veem qualquer redistribuição como injusta. E, conforme discuti, o que ocorre nesse caso é um desacordo normativo, que deve ser assim considerado. Só podemos pensar na inveja como diagnóstico se há um acordo mínimo sobre o que é o justo. Não

sendo assim, um alegado diagnóstico de inveja dificulta que se chegue ao cerne normativo do desacordo.

6. Considerações finais

Comecei esse texto estabelecendo que não somos completamente passivos em relação às nossas emoções porque além de elas serem uma resposta a um estímulo externo, exercemos nossa cognição, nem sempre conscientemente, ao produzi-las. Afirmei também que apesar de podermos buscar as causas de uma emoção, não há por que se dizer que ela é justificada, racional ou justa em si mesmo. As emoções, nesse esquema que dialoga com a teoria honnethiana, não são fonte da normatividade, mas motivações para a ação humana. As emoções que interessam a esse texto derivam do fracasso ou sucesso de ações guiadas por normas. No caso, elas resultam de um julgamento cognitivo individual, que é fundamentado na percepção dos indivíduos sobre a justiça. É por isso que um indivíduo dificilmente se verá como invejoso, afinal ele normalmente pensa que sua indignação advém de diferentes formas de desrespeito sofridos e não da vontade de impedir a implementação de um quadro social mais justo. A inveja é, assim, mais comumente atribuída.

O rótulo da inveja, no Brasil e em países ocidentais, é normalmente atribuído às pessoas que argumentam a favor da justiça social. Esse uso, conforme argumento no texto, tem

sobretudo uma finalidade retórica, visando a deslegitimar lutas por redistribuição e outras lutas pela igualdade mais abrangentes. Ou seja, no vocabulário adotado aqui, a acusação de inveja faz parte de uma retórica da deslegitimação das lutas por reconhecimento. O argumento retórico possui uma dupla função: afirmar a injustiça de uma reivindicação sem oferecer argumentos substantivos e afirmar a irracionalidade do sujeito que faz tal reivindicação porque ele é alguém que se deixa levar por suas emoções. Essa dinâmica pode gerar novos e reforçar antigos sentimentos de desrespeito, o que mostra parte da complexidade das lutas por reconhecimento.

A solução para essa dificuldade, conforme defendo nesse texto, não está em adotar a premissa da segunda função do argumento retórico, de que as emoções devem ser deixadas de lado do debate em favor da utilização de argumentos racionais – mesmo que entendamos essa racionalidade como sendo não apenas instrumental. É essencial que compreendamos e reconheçamos o papel das emoções como motivadores da ação política, conforme teorizado por Honneth, além de sua tarefa como potenciais alargadoras das teorias normativas, de acordo com a defesa de Campello, e, conforme proposto aqui, como uma ferramenta de diagnóstico teórico. Na chave aqui apresentada, sugeri que o tipo de inveja cuja análise poderia revelar mais do que um esforço de deslegitimação é aquela que Rawls chama de “desculpável”, ou seja, a que nasce de situações de injustiça, mas que resulta de uma má elaboração do sentimento de desrespeito e acaba sendo direcionada erroneamente a quem se encontra em uma situação de justiça.

Referências

Textos acadêmicos:

- ARISTÓTELES. *Retórica*. Tradução de Edson Bini. São Paulo: Edipro, 2019.
- BANDOW, Doug. *The Politics of Envy: Statism as Theology*. Oxon: Routledge, 2017.
- BANKOVSKY, Miriam. “Excusing Economic Envy: On Injustice and Impotence.” *Journal of Applied Philosophy*, 35, 2018, p. 257-279. doi.org/10.1111/japp.12194
- BEN-ZE’EV, Aaron. “Envy and inequality.” *The Journal of Philosophy*, 89, 1992, p. 551-81. doi.org/10.2307/2941056
- CALDWELL, Bruce. “Introduction” In: F. Hayek, *The Road to Serfdom: Texts and Documents*. Edited by Bruce Caldwell. Chicago: The University of Chicago Press, 2007, p. 1-33.
- CAMPELLO, Filipe. *Crítica dos Afetos*. São Paulo: Autêntica: 2022.
- DUPUY, Jean-Pierre. *Le sacrifice et l’envie: le libéralisme aux prises avec la justice sociale*. Paris: Calmann-Lévy, 1992.
- DEWEY, John. “The Theory of Emotion I”, *The Psychological Review*, vol. 1, n. 6, 1894.
- DEWEY, John. “The Theory of Emotion II”, *The Psychological Review*, vol. 2, n. 1, 1895.

- FRYE, Harrison P. “The Relation of Envy to Distributive Justice”. *Social Theory and Practice*, 42, 2016, p. 501–24. doi.org/10.5840/soctheorpract201642314
- GREEN, Jeffrey E. “Rawls and the Forgotten Figure of the Most Advantaged: In Defense of Reasonable Envy toward the Superrich”. *American Political Science Review*, 107, 2013, p. 123–138. doi.org/10.1017/S0003055413000142
- HAYEK, Friedrich A. *O caminho da servidão*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura/Instituto Liberal, 1987 [1944].
- HAYEK, Friedrich A. *O Caminho da Servidão*. Rio de Janeiro: Globo, 1946 [1944].
- HAYEK, Friedrich A. *Os Fundamentos da Liberdade*. Introdução de Henry Maksoud. Tradução de Anna Maria Capovilla e José Ítalo Stelle. Brasília: Visão UNB, 1983 [1960/1971].
- HAYEK, Friedrich A. *The Constitution of Liberty*. The Collected Works of F. A. Hayek, vol. XVII. Edited by Ronald Hamowy. Chicago: The University of Chicago Press, 2011 [1960/1971].
- HAYEK, Friedrich A. *The Road to Serfdom with The Intellectuals and Socialism: the condensed version of The Road to Serfdom by F. A. Hayek as it appeared in the April 1945 edition of Reader’s Digest*. London: IEA, 2005 [1945].
- HAYEK, Friedrich A. *The Road to Serfdom: Texts and Documents*. Edited by Bruce Caldwell. Chicago: The University of Chicago Press, 2007 [1944].
- HIRSCHMAN, Albert. *As paixões e os interesses: Argumentos políticos a favor do capitalismo*. São Paulo: Record, 2002 [1977].

- HOBBS, Thomas. *Leviathan*, The English and Latin Texts, vols. 2 and 3, edited by Noel Malcolm. Oxford: Clarendon Press, 2012 [1651/1688].
- HOCHSCHILD, Arlie. *Strangers in Their Own Land: Anger and Mourning on the American Right*. Nova Iorque: New Press, 2016.
- HONNETH, Axel. *Luta por Reconhecimento: A gramática moral dos conflitos sociais*. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Editora 34, 2009 [1991].
- HONNETH, Axel. *Disrespect: The Normative Foundations of Critical Theory*. Cambridge (RU): Polity Press, 2007 [2000].
- HONNETH, Axel. *O Direito da Liberdade*. Tradução de Saulo Krieger. São Paulo: Martins Fontes, 2015 [2011].
- HONNETH, Axel. Reconhecimento como ideologia: a correlação entre moral e poder. Fevereiro, n. 7, sem paginação, 2014 [2004]. Disponível em: <<http://www.revistafevereiro.com/pag.php?r=07&t=09>>
- MEDEIROS, Maurício. *Os ricos e os pobres: o Brasil e a desigualdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2023.
- MISES, Ludwig Von. *A Mentalidade Anticapitalista*. Rio de Janeiro: José Olympio: Instituto Liberal, 1987 [1956].
- NUSSBAUM, Martha C. *Upheavals of Thought: The Intelligence of Emotions*. Cambridge (RU): Cambridge University Press, 2001.
- OLIVEIRA, Mariana Kuhn de. “The problem of envy in ideal and nonideal theory.” SciELO Preprints, 2024. <https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.7890>

- PEREIRA, Gustavo. “La envidia como criterio de justicia distributiva.” *Areté: Revista de Filosofía*, 13, 2001, p. 103-120. doi.org/10.18800/arete.200101.004
- PROTASI, Sara. *The Philosophy of Envy*. Cambridge (UK): Cambridge University Press, 2021.
- SCHOECK, Helmut. *Envy: A Theory of Social Behaviour*. New York: Harcourt, Brace & World), 1969.
- RAND, Ayn. *Quem é John Galt?* Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1987 [1957].
- RAND, Ayn. “The Age of Envy”. In: A. Rand. *Return of the Primitive: the anti-industrial revolution*. Nova Iorque: Penguin, 1999 [1971].
- RAWLS, John. *A Theory of Justice*. Revised edition. Cambridge (MA): The Belknap Press, 1971/1999.
- SPINOZA, Benedict de. *Ética*. São Paulo: Autêntica, 2009 [1677].
- STENSEN, Vegard. “Envy, self-esteem, and distributive justice.” *European Journal of Political Theory*. Advance online publication, 2023. doi.org/10.1177/14748851221125572
- ZURN, Christopher. Social Pathologies as Second-Order Disorders. In: Danielle Petherbridge, *Axel Honneth: Critical Essays*. Leiden: Brill, 2011, p. 345-370.

Textos de jornais, revistas e mídias sociais:

"O SOCIALISMO é uma doença da alma", diz O Grande Javier Milei - Legendado em português, YouTube: Canal O Milei brasileiro. 19/10/2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=_aoOjfTek3o>

#BOLSONARO #ptnuncamais #lulaladraocachaceiro
#patriaamadabrazil, TikTok: @lekepatriota, 24/04/2021,
Disponível em:
<<https://www.tiktok.com/@lekepatriota/video/6954753195386096901>>

A IDEOLOGIA da inveja #rodrigoconstantino #fazol #noticias
#lula #socialismo. TikTok: @olavoedocarvalho, 19/10/2023.
Disponível em:
<<https://www.tiktok.com/@olavoedocarvalho/video/7291767669592689926>>

A INVEJA é a maior aliada da ESQUERDA, YouTube: Canal L
de Liberdade, 06/04/2024. Disponível em:
<<https://www.youtube.com/watch?v=qVuduxFaBMQ>>

AYUSO dice que la justicia social es un “invento de la
izquierda” que promueve “la cultura de la envidia”,
elDiario.es, 06/05/2023. Disponível em:
<https://www.eldiario.es/madrid/ayuso-dice-justicia-social-invento-izquierda-promueve-cultura-envidia_1_10181794.html>

BORGES, M. C. #comunismo #socialismo #inveja #eaquerda #pt
#psol #pcdob, TikTok: @mcarborges, 17/01/2024.
Disponível em <<https://www.tiktok.com/@mcarborges/video/7325189874041081094>>

CAMPAGNOLO, Ana Caroline. Winston Churchill já dizia...
Instagram: @anacampagnolo, 29/12/2023. Disponível em
<https://www.instagram.com/anacampagnolo/reel/C1cwm_y5vDPY/>

CONSTANTINO, Rodrigo. A idealização da inveja, *O Globo*, 29/04/2014c. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/opiniao/a-idealizacao-da-inveja-12326431>>

CONSTANTINO, Rodrigo. A máscara da inveja, *Gazeta do Povo*, 18/12/2013b. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/rodrigo-constantino/artigos/a-mascara-da-inveja/>>

CONSTANTINO, Rodrigo. Da inferioridade dos boçais. Ou: Cultura não é raça e comportamento não é genética!, *Revista Veja*, 14/01/2014b. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/rodrigo-constantino/cultura-da-inferioridade-dos-bocais-ou-cultura-nao-e-raca-e-comportamento-nao-e-genetica/>>

CONSTANTINO, Rodrigo. Imposto sobre grandes fortunas é tributo da inveja, *Jovem Pan News*, 03/08/2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=bsT7Zn9tVKs&pp=ygUOaW52ZWphIGltcG9zdG8%3D>>

CONSTANTINO, Rodrigo. Invidia: o socialismo como a idealização da inveja, *Gazeta do Povo*, 17/12/2013a. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/rodrigo-constantino/artigos/invidia-o-socialismo-como-a-idealizacao-da-inveja/>>

CONSTANTINO, Rodrigo. O “rolezinho” da inveja. Ou: A barbárie se protege sob o manto do preconceito. *Revista Veja/ Gazeta do Povo*, 14/01/2014a. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/rodrigo-constantino/cultura/o-rolezinho-da-inveja-ou-a-barbarie-se-protege-sob-o-manto-do-preconceito/>> e em

<<https://www.gazetadopovo.com.br/rodrigo-constantino/artigos/o-rolezinho-da-inveja-ou-a-barbarie-se-protege-sob-o-manto-do-preconceito/>>

CONSTANTINO, Rodrigo. O imposto da inveja, *Gazeta do Povo*, 29/08/2023. Disponível em <<https://www.gazetadopovo.com.br/rodrigo-constantino/o-imposto-da-inveja/>>

CONSTANTINO, Rodrigo. O imposto da inveja: PT quer taxar fortunas e heranças, *Revista Veja*, 03/03/2015. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/rodrigo-constantino/politica-fiscal/o-imposto-da-inveja-pt-quer-taxar-fortunas-e-herancas>>

CONSTANTINO, Rodrigo. Obsessão da esquerda por igualdade de resultados é pura ideologia da inveja, *Jovem Pan News*, 28/01/2019. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=CGQJvJMh5iE>>

DREW, Jonathan. Charlotte protesters ‘hate white people’ due to envy, NC congressman says. *PBS News Hour*, 23/09/2016. Disponível em <<https://www.pbs.org/newshour/nation/charlotte-protesters-hate-white-people-due-envy-nc-con>>

EL MENSAJE que compartió Milei para defender el proyecto de ley omnibus, *La Nación*. 28/12/2023. Disponível em: <<https://www.lanacion.com.ar/politica/el-mensaje-que-compartio-milei-para-defender-el-proyecto-de-ley-omnibus-nid28122023/>>

FAGUNDEZ, Ingrid. HANG, Luciano. Luciano Hang, dono da Havan: Temos que bater palma quando alguém compra um avião, mas no Brasil a inveja é triste, *BBC News Brasil*, 21/06/2019. Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48670848>>

FUCS, José. ZITELMANN, Rainer. ‘Foco na desigualdade é coisa de invejoso; o importante é reduzir a miséria’, diz historiador alemão, *Estado de São Paulo*, 07/03/2024. Disponível em <<https://www.estadao.com.br/economia/desigualdade-inveja-reducao-miseria-entrevista-rainer-zitelmann/>>

GEIGER, Kim. Victorious Mitt Romney warns against ‘bitter politics of envy’, *Los Angeles Times*, 10/01/2012. Disponível em: <<https://www.latimes.com/nation/la-xpm-2012-jan-10-la-pn-victorious-romney-warns-against-bitter-politics-of-envy-20120110-story.html>>

IORIO, Ubiratan Jorge. A falácia das ‘desigualdades’, *Revista Oeste*, 24/10/2023. Disponível em: <<https://revistaouest.com/revista/edicao-188/a-falacia-das-desigualdades/>>

NIEMIETZ, Kristian. Aviso aos socialistas: é impossível argumentar contra o histórico 100% fracassado do socialismo, *Instituto Mises Brasil*, 02/11/2022. Disponível em: <<https://mises.org.br/artigos/2639/aviso-aos-socialistas-e-impossivel-argumentar-contr-o-historico-100-fracassado-do-socialismo>>

TEIXEIRA, Pedro S. PINHEIRO-MACHADO, Rosana. Pablo Marçal é exceção; há influencer vendendo carro para pagar mentoria, diz pesquisadora, *Folha de São Paulo*, 18/10/2024. Disponível em:

<<https://www1.folha.uol.com.br/tec/2024/10/pablo-marcal-e-excecao-ha-influencer-vendendo-carro-para-pagar-mentoria-diz-pesquisadora.shtml>>

PORTO, Alexandre, Socialismo e Inveja: Qual a Conexão?, YouTube, 14/02/2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=qAdSYCpvVR4>>

SANTORO, Bernardo. A inveja dos igualitários, *Instituto Liberal*, 18/11/2013. Disponível em: <<https://www.institutoliberal.org.br/biblioteca/artigos-gerais/colaboradores/a-inveja-dos-igualitarios/>>

SOCIALISMO funciona??? #fy #socialismo #tiktok #viral, TikTok: @theuxdzn, 12/11/2023. Disponível em: <<https://www.tiktok.com/@theuxdzn/video/7311344124152614149>>

SONMEZ, Felicia. Occupy Wall Street and conservative leaders: No love lost, *The Washington Post*, 22/11/2011. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/blogs/2chambers/post/occupy-wall-street-and-conservative-leaders-no-love-lost/2011/11/22/gIQAyN5ZlN_blog.html>

STHUMANO, Lúcia. A desvantagem do capitalismo é a desigual distribuição das riquezas; a vantagem do socialismo é a igual distribuição das misérias. #WinstonChurchill, TikTok: @luciahumano, 19/12/2023. Disponível em: <<https://www.tiktok.com/@luciahumano/video/7314340563476647174>>

TEIXEIRA, Duda. O socialismo e o dinheiro dos outros, Entrevista com economista americano Lawrence W. Reed, *Revista Crusoé*, 15/02/2019. Disponível em: <<https://crusoe.com.br/edicoes/42/o-socialismo-e-o-dinheiro-dos-outros/>>

THE CHURCHILL Project. “Socialism is the philosophy of failure...” – Winston. Churchill. The Churchill Project - Hillsdale College, 30/000/2015. Disponível em: <<https://winstonchurchill.hillsdale.edu/socialism-is-the-philosophy-of-failure-winston-churchill/>>

VALADARES, Rodrigo (Dep. Fed. União/ SE). Veja o que fala Javier Milei sobre o socialismo: Uma doença da alma!, TikTok: @deputadorodrigo, 24/10/2023. Disponível em: <<https://www.tiktok.com/@deputadorodrigo/video/7293684417980124421>>

VINCENT, Jean-Philippe Gilets jaunes: se délivrer de l'envie et renouer avec la confiance, *Le Figaro*, 18/01/2019. Disponível em: <<https://www.lefigaro.fr/vox/societe/2019/01/18/31003-20190118ARTFIG00245-gilets-jaunes-se-delivrer-de-l-envie-et-renouer-avec-la-confiance.php>>

WATT, Nicholas. MALIK, Shiv. Nick Clegg wealth tax 'the politics of envy', says senior Tory. *The Guardian*, 29/08/2012. Disponível em <<https://www.theguardian.com/politics/2012/aug/29/nick-clegg-wealth-tax-envy?newsfeed=true>>